



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 495 DE 23 DE ABRIL DE 1973

"Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) dentro do esquema operacional dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 8 de 03.12.1970, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27.04.1971 do Conselho Monetário Nacional, e, de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destina a aquisição de um Pi-Carroceira acoplada com Retro-Escavadeira e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas com aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado também a dar em garantia para cobertura do empréstimo, vinculação de parte das quotas do Município, do Fundo de Participação dos Municípios, destinados as despesas de capital em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir no Serviço de Fazenda, um crédito especial até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Para cobrir o crédito especial a ser aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do empréstimo autorizado pelo art. 1º desta lei, até o valor de 80% (oitenta por cento)



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

», os restantes 20%(vinte por cento), com saldo do exercício anterior.

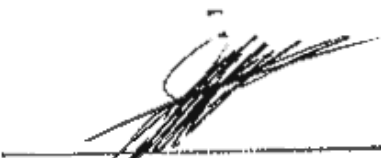
Art. 6º)- Nos exercícios seguintes, o orçamento municipal consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 7º)- Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto de sua competência, regulamentando a presente Lei.


Art. 8º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 23 de Abril de 1973.


SÍMACO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, de acordo com o § 4º do art. 55 da L.O.M.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário